



ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/AMS – IS/2014

Processo Administrativo nº. I - 916/2014

Tipo: Menor valor global do lote.

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, obedecidas às especificações técnicas constantes deste anexo - I.

No dia três de abril de dois e catorze, às 09h00, reuniram-se no Auditório da Autarquia Municipal de Saúde, do prédio sito na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro - Itapecerica da Serra, o Pregoeiro, Senhor JOSE LUIZ DO NASCIMENTO PREVIATI, e a Equipe de Apoio, Senhoras ESTELA GONÇALVES DE ASSIS, ROSEMEIRE RODRIGUES NOVAIS, designados através da Portaria nº 009/2014, dos autos do Processo nº I - 916/2014 – Pregão Presencial nº. 05/2014, para análise do recurso impetrado pela empresa FRIGONISHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: nº. 10.872.465/0001-69, com sede na Rua Sete de Setembro nº. 325, Centro, Município de Jujutiba, Estado de São Paulo, apresentado tempestivamente.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, recebeu o recurso impetrado pela empresa FRIGONISHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: nº. 10.872.465/0001-69. A impetrante foi desclassificada na sessão pública do dia 13/03/2014, e face às comprovações juntadas no seu recurso, à comissão analisou, e decidiu os seguintes fatos:

Quanto à empresa FRIGONISHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: nº. 10.872.465/0001-69, trata de recurso contra a decisão do Pregoeiro em inabilitá-la por não ter atendido as especificações técnicas do objeto "anexo – I do edital"; "O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca; Nome e endereço do fabricante; Data de fabricação do produto e data de validade ou prazo para consumo; Componentes do produto, inclusive tipo e código dos aditivos, quando utilizados; Peso líquido; Número do registro do produto no órgão competente, quando necessário e Número do lote, se utilizado."

E ainda: Os rótulos deverão mencionar em caracteres perfeitamente legíveis:

- a) Nome e/ou a marca do alimento;
- b) Nome do fabricante ou produtor;
- c) Sede da fábrica ou local de produção;
- d) Número de registro do alimento no órgão competente do Ministério da Saúde ou da agricultura, quando obrigado por lei;
- e) Indicação do emprego de aditivo intencional, mencionando-o expressamente ou indicando o código de identificação correspondente com a especificação da classe a que pertencer;
- f) Número de identificação da partida, lote ou data de fabricação, quando se tratar de alimento perecível;
- g) A validade dos produtos;
- h) O peso ou o volume líquido.

Diante do exposto, **a Comissão decide manter sua decisão de desclassificar a impetrante.**

Consigna-se na presente, o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade para contra-razões da empresa se assim desejarem. Abaixo assinam a Sr. Pregoeiro, os Membros da Equipe de Apoio.

José Luiz do Nascimento Previati
Pregoeiro

Rosemeire Rodrigues Novais
Membro

Estela Gonçalves de Assis
Membro